



PEDRA BRANCA

ALMUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ATA DA SESSÃO DESTINADA AO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022-TP.

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de julho de 2022, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Branca, João Vieira de Souza Neto, Pedro Amaro Nunes e Hawa Nágila Araújo Bezerra, onde, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a sessão pública destinada ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022-TP**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO LAJES II NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**. O Presidente da CPL deu início aos trabalhos determinando a leitura da ata da sessão anterior, que em suma, extrai-se que os envelopes de documentos foram abertos, e o conteúdo analisado e rubricado pelos presentes, em seguida deliberou-se pela suspensão da sessão e distribuição dos autos ao setor da engenharia da prefeitura para emissão de parecer técnico quanto à documentação das partícipes, com vistas a subsidiar a decisão da CPL. Feito isto, passou-se a análise e conferência final, emissão de consulta consolidada junto ao TCU, e apreciação do parecer produzido pelo setor de engenharia. Por fim, vistos, analisados e discutidos os autos, e à do parecer firmado pela área técnica, emitido pelo Sr. Heitor Vieira Lima Verde – CREA/CE 55096, a CPL deliberou o que segue: **EMPRESAS HABILITADAS: 02) AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.049.385/0001-60; **03) LEXON SERVIÇOS & EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.191.777/0001-20; **04) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 12.044.788/0001-17; **05) CLEIZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º 22.575.652/0001-97; **09) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.615.710.0001/75; **11) BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.332.445/0001-56; **14) ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 63.551.378/0001-01. **EMPRESAS INABILITADAS: 01) C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.567.157/0001-29, não atendeu a cláusula 4.2.5.2 do edital, tendo em vista que a empresa apresentou a Certidão de Falência com o prazo de validade “vencido”. **06) CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 34.631.462/0001-29, não atendeu a cláusula 4.2.4.2. do edital, tendo em vista que a empresa não apresentou prova de aptidão anterior em quantitativo suficiente para cumprimentos das exigências de qualificação técnica-operacional, **07) RPS – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 32.788.026/0001-32, não atendeu a cláusula 4.2.4.2. do edital, tendo em vista que a empresa não apresentou prova de aptidão anterior em quantitativo suficiente para cumprimentos das exigências de qualificação técnica-operacional **08) ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º 44.159.038/0001-87, não atendeu a cláusula 4.2.4.2. do edital, tendo em vista que a empresa não apresentou prova de aptidão anterior em quantitativo suficiente para cumprimentos das exigências de qualificação técnica-

Handwritten signatures and initials.



PEDRA BRANCA

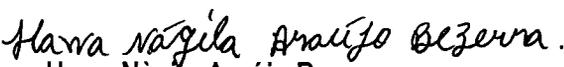
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



operacional 10) CONSTRUTORA AG EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 34.326.829/0001-09, não atendeu as cláusulas 4.3.1 e a 4.3.2, onde a empresa deveria apresentar as declarações solicitadas no Edital.12) TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 16.741.477/0001-68, não atendeu a cláusula 4.2.4.2. do edital, tendo em vista que a empresa não apresentou prova de aptidão anterior em quantitativo suficiente para cumprimentos das exigências de qualificação técnica-operacional, 13) J.S. SINDEAUX NETO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 23.463.259/0001-7, não atendeu a cláusula 4.2.4.2. do edital, tendo em vista que a empresa não apresentou prova de aptidão anterior em quantitativo suficiente para cumprimentos das exigências de qualificação técnica-operacional, não atendeu o subitem 4.2.5.1, por apresentar o Balanço Patrimonial do exercício de 2021, apresentando o do exercício de 2020, com base na Instrução Normativa RFB n.º 2.082 de maio de 2022- prorrogando a validade do mesmo até 30 de junho de 2022. Portanto de acordo com a data de abertura marcado no certame encontra-se "vencido". A CPL decidiu publicar edital contendo o extrato deste julgado nos meios de divulgação em que se deu o texto original, abrindo-se o prazo recursal nos termos do art. 109, inc. I, "a" da Lei n.º 8.666/93, definindo-se de antemão no resumo, em prestígio do princípio da economicidade no tratamento dos textos veiculados na imprensa, a data para abertura de envelopes de proposta na eventualidade de inexistir recursos, disponibilizando-se, ainda, o inteiro teor desta ata de julgamento no Portal da Transparência do Município de Pedra Branca e no Portal de Licitações dos Municípios mantido TCE/CE. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente, que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Pedra Branca/CE, 27 de julho de 2022.


João Vieira de Souza Neto
Presidente da CPL


Pedro Amaro Nunes
Membro da CPL


Hawa Nágila Araújo Bezerra
Membro da CPL